



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE VEREADOR DR. ABEL LOUREIRO - DEM

674 11:23' 04.05.15

Presidente

PROJETO DE LEI Nº _____

Institui o mês "Julho Amarelo" no âmbito do município de Belém e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Belém o mês "Julho Amarelo" dedicado à orientação, conscientização, combate e prevenção às hepatites virais.

Parágrafo único. O símbolo a ser utilizado em alusão ao referido mês será um laço na cor amarela.

Art. 2º Durante o mês de julho, os prédios públicos municipais poderão ser iluminados com a cor amarela.

Art. 3º Poderão ser realizadas amplas campanhas publicitárias em diversos tipos de mídia para a divulgação do mês "Julho Amarelo" de combate às hepatites virais, esclarecendo a população da sua existência, formas de transmissão e tratamento.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, fica autorizado a promover ações educativas e sociais, com outros

1
9



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE VEREADOR DR. ABEL LOUREIRO - DEM

órgãos da administração direta e indireta, entidades privadas e sociedade civil, com o intuito de conscientizar a população sobre as hepatites virais.

Art. 5º Na ocasião será realizada Sessão Especial na Câmara Municipal de Belém, tendo como objetivo promover amplo debate sobre o tema.

Art. 6º Será incluída no calendário de eventos oficiais do município a data comemorativa estabelecida no artigo 1º.

Art. 7º A execução da presente lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALÃO PLENÁRIO LAMEIRA BITTENCOURT,


Dr. Abel Loureiro
Vereador - DEM



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE VEREADOR DR. ABEL LOUREIRO - DEM

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei objetiva instituir o mês "Julho Amarelo" em alusão às hepatites virais e dá outras providências.

As hepatites virais são consideradas umas das maiores preocupações da saúde pública mundial, em razão do elevado número de pessoas infectadas no mundo. Com ações lentas e silenciosas, quase não apresentam sintomas e, na maioria dos casos, os infectados tornam-se portadores crônicos.

Infelizmente, a maioria da população sequer sabe de sua existência, tampouco sobre as formas de transmissão, que podem ocorrer em diversas condutas de nosso cotidiano.

As hepatites, quando não tratadas adequadamente, podem evoluir com gravidade, para um quadro de cirrose hepática ou câncer de fígado, sendo uma das maiores causas de indicação de transplante deste órgão.


Por esses motivos, há a urgente necessidade de execução de ações estratégicas permanentes e incisivas que coibam o avanço do número de infectados e identifique os portadores para eventual tratamento e/ou monitoramento.

O Ministério da Saúde, através da Coordenação de Eventos do Gabinete do Ministro, informou que, a partir do ano de 2015, os prédios públicos federais serão iluminados, durante o mês de julho, com a cor amarela.

Diante disso, à exemplo dos meses "Outubro Rosa" e "Novembro Azul", em alusão ao combate ao câncer de mama e de próstata, respectivamente, necessita-se instituir, em Belém, o mês "Julho Amarelo" em alusão ao combate às hepatites virais.

Assim, senhoras e senhores vereadores, apresento este projeto de lei, o qual submeto a elevada apreciação de vossas excelências.

Salão Plenário Lameira Bittencourt, 04 de maio de 2015.


Dr. Abel Loureiro
Vereador - DEM